

DOCUMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, incluindo elaboração, implantação e manutenção do PCMSO, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR, Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Laudos de Insalubridade e Periculosidade, bem como a execução dos eventos de SST no eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240).

Este documento estabelece os requisitos de habilitação e qualificação necessários para a contratação de empresa especializada em SST, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando atender às obrigações legais referentes à saúde e segurança ocupacional dos servidores municipais.

1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade estabelecer os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação de empresa de notória especialização em Segurança e Saúde no Trabalho, destinada à execução dos seguintes serviços:

Elaboração, implantação e manutenção do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Elaboração e atualização do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

Emissão dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade – LIP;

Cumprimento dos eventos obrigatórios de SST no eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco;

Suporte técnico e assessoria permanente nas demandas ocupacionais do Município.

A contratação fundamenta-se no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, dada a singularidade dos serviços e a notória especialização exigida.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir discriminada como condição para celebração do contrato.

2.1 habilitação jurídica

Para comprovação da capacidade legal de atuação profissional ou empresarial, deverão ser apresentados:

Quando pessoa jurídica:

Contrato social ou ato constitutivo atualizado;

Cartão do CNPJ;

Documentos de identificação dos sócios administradores;

Registro ativo no Conselho Regional competente:

CRM (para o Médico do Trabalho responsável);

CREA (para o Engenheiro de Segurança do Trabalho);

Comprovação de vínculo ou contratação dos profissionais habilitados que assinarão os documentos técnicos.

Quando profissional autônomo (se aplicável):

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de endereço atualizado;

Registro ativo no CRM ou CREA, conforme a área de atuação técnica.

2.2 regularidade fiscal

Serão exigidos os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade com o FGTS (quando pessoa jurídica);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando aplicável;

Situação cadastral regular perante a Receita Federal.

2.3 qualificação técnica

A empresa deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de:

Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de PCMSO, PGR, LTCAT, LIP e serviços de SST;

Curriculum institucional contendo descrição da experiência da empresa em serviços ocupacionais;

Relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo:

Médico do Trabalho com registro no CRM e qualificação reconhecida;

Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no CREA;

Técnicos de Segurança do Trabalho habilitados;

Declaração de que a empresa possui estrutura operacional adequada para atendimento das demandas de SST;

Documentos comprobatórios da atuação prévia da empresa com eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240).

A comprovação da notória especialização deverá evidenciar:

Experiência prática nas áreas de SST;

Atuação comprovada em órgãos públicos ou empresas de médio ou grande porte;

Reconhecimento profissional da equipe técnica envolvida;

Domínio das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2.4 qualificação econômico-financeira

Quando aplicável, deverá ser apresentada:

Certidão de Falência ou Recuperação Judicial (para pessoa jurídica);

Comprovação da capacidade financeira mínima, se exigida pela Administração.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente instrução de habilitação e qualificação decorre da necessidade administrativa de contratar empresa especializada com comprovada notória especialização em Segurança e Saúde no Trabalho, assegurando:

conformidade legal;

prevenção de riscos ocupacionais;

proteção da saúde dos servidores;

cumprimento das obrigações do eSocial;

segurança jurídica e administrativa.

O atendimento integral aos requisitos aqui estabelecidos é condição indispensável para a transparência, legalidade e eficiência do processo de contratação.

A inobservância de qualquer das exigências inviabilizará a celebração do contrato, preservando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

Piçarra-PA, 30 de abril de 2025

MARIA MICILENE DOS SANTOS

Sec. De Adm. e Finanças do
Mun. de Piçarra - PA